



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 532/2005

***Autoriza o município a
contratar em regime de
emergência 01 (um) médico.***

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o município autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de 04 (quatro) meses, um médico plantonista para substituir os médicos efetivos no período de férias.

Art. 2º- A jornada de trabalho do contratado e a remuneração serão as mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º- revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 01 de dezembro de 2005.


Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


Renato Luiz Zanol

Secretário Municipal de Administração e Planejamento